



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Anexo nº VII/PMMG/APM/CAE/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0014727/2025-06

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO DE COMPRA:	1255125 73/2025
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Aquisição de materiais de HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda dos serviços de conservação e limpeza das instalações do complexo da Academia de Polícia Militar (APM), conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 35.997,13 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e treze centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO 21/10/2025	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:01 h

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO PREÂMBULO

Torna-se público que o **ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS** representada pelo **CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO (CAE)**, sediado na Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 48.723 de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- 1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda dos serviços de conservação e limpeza das instalações do complexo da Academia de Polícia Militar (APM), conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens/contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I, Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.5.1. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do

art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.4.8. Sociedades cooperativas.

5. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca;

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.
- 5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
- 5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.8.2. que inexistência impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, se for o caso.
- 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.
- 5.12. A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida em cada lote/aquisição/serviço, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 5.13. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 6.7. **Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, e aqueles com melhor classificação conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação terão oportunidade de apresentar lance final e fechado, que permanecerá em sigilo até o momento de divulgação;
- 6.7.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até

10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.3. Após o encerramento da etapa aberta, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.4. Na hipótese do item 6.7.3, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.5. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 5.8.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.6. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.3 e 6.7.5, os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como de todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Centro de Administração de Ensino, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto:

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. **Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.**

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. **Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.**

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras /prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. **DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cae-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 12.3. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. **Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".**

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail apm@pmmg.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG).

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

EDUARDO LEAL SILVA, MAJ PM

ORDENADOR DE DESPESAS

CHEFE DO CAE

JOÃO LEONARDO DE SOUZA COUTINHO, 1º SGT PM

AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS DO CAE



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Leal Silva, Major PM**, em 07/10/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Leonardo de Souza Coutinho, 1º Sargento**, em 07/10/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123122778** e o código CRC **0A4EA6AC**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Anexo nº I/PMMG/APM/CAE/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0014727/2025-06

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA
Nome: 1º Sgt PM Elex Sandro Ferreira Lopes E-mail: sargentoalex@yahoo.com.br Telefone: (31) 98791-9242 Centro Escola: Almoxarifado / CAE	1255125

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda dos serviços de conservação e limpeza das instalações do complexo da

Academia de Polícia Militar (APM), sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓD ITEM MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
1	1669486	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77	LITRO	30	Empresa 1 R\$ 7,00	Empresa 2 R\$ 8,00	Empresa 8 R\$ 7,87	R\$ 236,10
2	1175858	BALDE - CAPACIDADE: 12 LITROS; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO, REFORÇADO, NA COR PRETA; ALCA: ALCA EM METAL	UNIDADE	06	Empresa 5 R\$ 7,20	Empresa 1 R\$ 9,90	Empresa 2 R\$ 10,50	R\$ 59,40
3	483133	ACIDO MURIÁTICO – APLICAÇÃO: LIMPEZA BRUTA EM GERAL	LITRO	10	Empresa 1 R\$ 7,29	Empresa 5 R\$ 8,90	Empresa 8 R\$ 5,99	R\$ 72,90
4	56782	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR	PACOTE COM 10 UNIDADES	20	Empresa 1 R\$ 7,00	Empresa 5 R\$ 5,00	Empresa 3 R\$ 8,72	R\$ 140,00
5	723096	CERA – CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APRESENTAÇÃO: ALTO-BRILHO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: PISOS	EMBALAGEM 5 LITROS	10	Empresa 1 R\$ 26,99	Empresa 7 R\$ 39,02	Empresa 8 R\$ 19,57	R\$ 269,90
6	649198	CERA – CONSISTÊNCIA: PASTOSA; APRESENTAÇÃO: COM ALTO-BRILHO; COR: INCOLOR OU BRANCA; APLICAÇÃO: PISOS	LATA DE 400 GRAMAS	40	Empresa 1 R\$ 26,99	Empresa 5 R\$ 40,20	Empresa 7 R\$ 45,17	R\$ 1.608,00
7	367451	CLORO – APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FINALIDADE: SANITIZAÇÃO	BALDE 5 LITROS	90	Empresa 1 R\$ 11,50	Empresa 8 R\$ 10,54	Empresa 6 R\$ 10,96	R\$ 986,40

8	1698907	DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCIPIO ATIVO (1): QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS CATIÔNICOS; AÇÃO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUIÇÃO: 1:300; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 L	LITRO	400	Empresa 1 R\$ 5,90	Empresa 2 R\$ 15,00	Empresa 3 R\$ 3,38	R\$ 2.360,00
9	1496182	DESENTUPIDOR – UTILIZAÇÃO: PIA; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA SANFONADA; CABO: PLÁSTICO, 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	5	Empresa 1 R\$ 4,13	Empresa 2 R\$ 3,50	Empresa 6 R\$ 5,90	R\$ 20,65
10	415600	PASTA ABRASIVA - FINALIDADE: LIMPEZA PESADA	POTE DE 400 GRAMAS	40	Empresa 1 R\$ 5,70	Empresa 2 R\$ 6,90	Empresa 3 R\$ 6,90	R\$ 276,00
11	102857	DESENTUPIDOR – UTILIZAÇÃO: VASO SANITÁRIO; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CABO: MADEIRA	UNIDADE	10	Empresa 1 R\$ 6,60	Empresa 2 R\$ 5,90	Empresa 6 R\$ 9,90	R\$ 66,00
12	1273213	DETERGENTE NEUTRO – APLICAÇÃO: USO GERAL; TIPO: BIODEGRADÁVEL; ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE; DILUIÇÃO: NÃO APLICÁVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: 1,06 G/CM3, APROXIMADAMENTE	FRASCO 500 ML	240	Empresa 1 R\$ 1,99	Empresa 8 R\$ 1,87	Empresa 5 R\$ 1,75	R\$ 448,80
13	126136	DESENGORDURANTE, DESENGRAXANTE - ASPECTO: LIQUIDO; FINALIDADE (1): PARA ELIMINAR GRAXAS E GORDURAS DOS PISOS; FINALIDADE (2): E REMOÇÃO DE GORDURAS DOS PISOS; COMPOSIÇÃO: MONILFENOL ETOXILADO, METASSILICATO DE SÓDIO; SOLUBILIDADE: SOLUBILIDADE: 1 PARA 80 LITROS	EMBALAGEM 5 LITROS	10	Empresa 1 R\$ 25,99	Empresa 5 R\$ 23,90	Empresa 8 R\$ 23,58	R\$ 239,00

14	556076	DISCO PARA ENCERADEIRA – IDENTIFICAÇÃO: PRETO, REMOVEDOR ; MATÉRIA-PRIMA: FIBRA SINTÉTICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL; DIÂMETRO: 350MM	UNIDADE	20	Empresa 7 R\$ 21,03	Empresa 2 R\$ 22,90	Empresa 8 R\$ 22,69	R\$ 453,80
15	554383	DISCO PARA ENCERADEIRA – IDENTIFICAÇÃO: AMARELO, POLIDOR ; MATÉRIA-PRIMA: FIBRA SINTÉTICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL, 350; DIÂMETRO: 350MM	UNIDADE	20	Empresa 1 R\$ 22,99	Empresa 7 R\$ 20,52	Empresa 2 R\$ 23,35	R\$ 459,80
16	126071	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL; APRESENTAÇÃO: MANUAL, CORPO DE PLÁSTICO, SEM CABO	UNIDADE	10	Empresa 1 R\$ 3,10	Empresa 2 R\$ 3,20	Empresa 8 R\$ 3,07	R\$ 31,00
17	126160	FLANELA PARA LIMPEZA – DIMENSÕES: 60CM DE LARGURA, EM ROLO	1 METRO	40	Empresa 6 R\$ 3,50	Empresa 2 R\$ 3,90	Empresa 5 R\$ 4,15	R\$ 156,00
18	45659	LA DE AÇO - TIPO: BIODEGRADÁVEL; FRAGRÂNCIA: SEM PERFUME; PESO LIQUIDO: EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 60G	PACOTE COM 8 UNIDADES	50	Empresa 5 R\$ 1,69	Empresa 2 R\$ 2,05	Empresa 3 R\$ 1,72	R\$ 86,00
19	1726129	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLÃO; ACABAMENTO: SEM PICOTE, GOFRADO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLO 300 M	ROLO	800	Empresa 1 R\$ 5.2375	Empresa 5 R\$ 6.025	Empresa 3 R\$ 8.8763	R\$ 4.820,00
20	1686259	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLO 30 M	ROLO	5760	Empresa 1 R\$ 1.7953	Empresa 2 R\$ 1.475	Empresa 3 R\$ 1.3875	R\$ 8.496,00

21	1854631	PAPEL TOALHA - FOLHA: DUPLA; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSÕES (L X C): 20 CM X 21 CM; ACABAMENTO: LISO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS	EMBALAGEM	200	Empresa 1 R\$ 11,90	Empresa 5 R\$ 12,90	Empresa 8 R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
22	1695150	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN	EMBALAGEM	50	Empresa 8 R\$ 43,90	Empresa 5 R\$ 45,90	Empresa 6 R\$ 45,60	R\$ 2.280,00
23	1695118	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN	EMBALAGEM	50	Empresa 1 R\$ 48,90	Empresa 8 R\$ 26,27	Empresa 6 R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
24	1695061	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM	30	Empresa 1 R\$12,99	Empresa 13 R\$ 41,70	Empresa 3 R\$ 47,93	R\$ 1.251,00
25	1695029	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 30 L - 6 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN	EMBALAGEM	20	Empresa 1 R\$ 10,99	Empresa 13 R\$ 21,90	Empresa 3 R\$ 36,59	R\$ 438,00
26	837253	PA PARA LIXO USO DOMESTICO – MATÉRIA PRIMA DA PA: ALUMÍNIO; MATÉRIA PRIMA DO CABO: MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 100CM	UNIDADE	6	Empresa 1 R\$ 9,99	Empresa 2 R\$ 7,25	Empresa 3 R\$ 16,41	R\$ 59,94
27	353973	PALHAS DE AÇO - APRESENTAÇÃO: PACOTE; NÚMERO: 2	PACOTE COM 8 UNIDADES	30	Empresa 7 R\$ 1,52	Empresa 5 R\$ 1,65	Empresa 8 R\$ 1,55	R\$ 46,50

28	698300	LUVA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: CURTO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	EMBALAGEM - PAR	50	Empresa 5 R\$ 4,10	Empresa 2 R\$ 5,90	Empresa 7 R\$ 5,71	R\$ 285,50
29	554359	LUVA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: MÉDIO; CANO: CURTO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	EMBALAGEM - PAR	50	Empresa 5 R\$ 4,10	Empresa 2 R\$ 5,90	Empresa 7 R\$ 5,71	R\$ 285,50
30	548375	LUVA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: PEQUENO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	EMBALAGEM - PAR	50	Empresa 5 R\$ 4,10	Empresa 2 R\$ 5,90	Empresa 7 R\$ 5,71	R\$ 285,50
31	37834	LUVA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: PVC; TAMANHO: GRANDE	EMBALAGEM - PAR	20	Empresa 11 R\$ 19,20	Empresa 9 R\$ 20,00	Empresa 10 R\$ 16,49	R\$ 384,00
32	37826	LUVA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: PVC; TAMANHO: MÉDIO; CANO: LONGO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	EMBALAGEM - PAR	20	Empresa 5 R\$ 18,90	Empresa 8 R\$ 17,90	Empresa 10 R\$ 10,85	R\$ 358,00
33	810428	LUVA PARA SEGURANÇA – MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; FINALIDADE: JARDINAGEM; TAMANHO/CANO: MÉDIO, CANO LONGO; TIPO: TODOS OS DEDOS	EMBALAGEM - PAR	20	Empresa 11 R\$ 8,00	Empresa 9 R\$ 8,50	Empresa 10 R\$ 5,70	R\$ 160,00
34	222879	LUVA DE RASPA - TAMANHO: G; CANO: CURTO	EMBALAGEM - PAR	20	Empresa 11 R\$ 8,80	Empresa 10 R\$ 9,80	Empresa 9 R\$ 12,40	R\$ 196,00
35	2012855	SABAO PASTOSO; PRINCIPIO ATIVO: BASE DE ACIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L;	EMBALAGEM	40	Empresa 1 R\$ 18,99	Empresa 2 R\$ 24,50	Empresa 14 R\$ 19,90	R\$ 796,00

36	1693360	SABÃO EM PO - PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, BRANQUEADOR ÓTICO, ENZIMAS; COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E CARGA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1 KG	EMBALAGEM	15	Empresa 1 R\$ 6,50	Empresa 5 R\$ 5,51	Empresa 3 R\$ 8,07	R\$ 97,50
37	1239414	POLIDOR DOMESTICO DE METAIS - FINALIDADE: METAIS BRANCO E PRATARIA	LATA 200 ML	6	Empresa 7 R\$ 25,76	Empresa 2 R\$ 19,90	Empresa 5 R\$ 38,20	R\$ 154,56
38	1290355	LIMPADOR INSTANTÂNEO - TIPO: MULTIÚSO, BIODEGRADÁVEL; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, BICO ECONÔMICO; FRAGRÂNCIA: NEUTRA	FRASCO 500 ML	100	Empresa 1 R\$ 2,79	Empresa 5 R\$ 2,29	Empresa 6 R\$ 3,42	R\$ 279,00
39	750638	RODO - BASE: PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSÃO BASE: 40CM; CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE 160CM	UNIDADE	10	Empresa 1 R\$ 6,97	Empresa 2 R\$ 6,90	Empresa 8 R\$ 6,19	R\$ 69,00
40	1851233	RODO - BASE: PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSÃO BASE: 60 CM; CABO: ROSQUEÁVEL DE METAL ENCAPADO EM PLÁSTICO, 1,5M	UNIDADE	30	Empresa 1 R\$ 9,99	Empresa 2 R\$ 11,50	Empresa 6 R\$ 39,00	R\$ 345,00
41	1692160	SABONETE LIQUIDO – INDICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRÂNCIA: FRAGRÂNCIA SUAVE HIPOALERGÊNICA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 L	FRASCO	30	Empresa 1 R\$ 12,99	Empresa 5 R\$ 19,50	Empresa 8 R\$ 18,87	R\$ 566,10

42	1884301	SABÃO - ASPECTO: BARRA; PRINCIPIO ATIVO: BASE DE ÁCIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTAÇÃO: PACOTE 5 UNIDADES 200 G CADA	PACOTE	10	Empresa 7 R\$ 8,01	Empresa 2 R\$ 9,90	Empresa 5 R\$ 8,90	R\$ 89,00
43	1152629	PANO DE CHÃO – MATÉRIA-PRIMA: ALGODÃO ALVEJADO; MEDIDAS: 60CM DE LARGURA X 80 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	150	Empresa 1 R\$ 5,99	Empresa 2 R\$ 6,40	Empresa 7 R\$ 5,28	R\$ 898,50
44	1810634	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIAÇAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NÃO APLICÁVEL; LARGURA BASE: 40 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: NÃO ROSQUEÁVEL	UNIDADE	20	Empresa 1 R\$ 15,05	Empresa 2 R\$ 24,90	Empresa 8 R\$ 14,97	R\$ 301,00
45	1852833	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NÃO APLICÁVEL; LARGURA BASE: 60 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEÁVEL	UNIDADE	6	Empresa 1 R\$ 31,99	Empresa 2 R\$ 38,90	Empresa 5 R\$ 48,90	R\$ 233,40
46	1810472	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: 40 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL	UNIDADE	6	Empresa 12 R\$ 51,18	Empresa 5 R\$ 42,90	Empresa 3 R\$ 69,70	R\$ 307,08
47	549045	VASSOURINHA PARA SANITÁRIOS - CERDAS: NYLON; CABO: PLÁSTICO APROX. 30 CM COMPRIMENTO; SUPORTE	UNIDADE	6	Empresa 1 R\$ 6,49	Empresa 8 R\$ 6,75	Empresa 5 R\$ 7,20	R\$ 40,50

48	524905	ESPATULA FERRAMENTAL – MATÉRIA PRIMA: ACO; MEDIDA: 4 POLEGADAS; APLICACAO: PEDREIRO/PINTURA	UNIDADE	10	Empresa 7 R\$ 10,83	Empresa 2 R\$ 6,90	Empresa 8 R\$ 7,48	R\$ 74,80
TOTAL								35.997,13

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I e e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º do Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4. Da Contratação

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.3. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução para esta demanda se restringe à aquisição de materiais de higiene e limpeza para utilização nos serviços contratados de conservação e limpeza das instalações do complexo da APM, sendo vislumbrado uma única opção para atendimento das exigências de forma a resultar na manutenção dos serviços de conservação e limpeza das instalações físicas de todo o complexo deste Educandário, com prazo estipulado para execução de 30 dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que o complexo da APM possui várias edificações, as quais necessitam dos serviços diários de conservação e limpeza, proporcionando um ambiente salubre e seguro, entende-se a necessidade de aquisição de materiais de higiene e limpeza, de forma a viabilizar a prestação desses serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, uma vez que se mostra viável, sob a ótica técnico econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada. Com a vedação da subcontratação a administração pública busca garantir que o contrato seja executado diretamente pela empresa vencedora da licitação, assegurando maior controle sobre a execução do objeto contratado, facilitando a identificação de responsabilidades e a fiscalização da qualidade do fornecimento, pois a subcontratação dificulta o monitoramento da execução do contrato, já que pode ser necessário fiscalizar não apenas a contratada, mas também as empresas subcontratadas. Isso aumenta a complexidade e os custos de fiscalização para a administração pública. Essas razões visam assegurar a qualidade, eficiência e transparência na execução dos contratos públicos, além de garantir a responsabilização direta da empresa contratada.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Em conformidade com o Artigo 4º do Decreto nr 48.938/2024, que trata dos critérios e praticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Dentre as quais a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

3.4.1.2. a) maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia elétrica;

3.4.1.3. b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

3.4.1.4. c) adoção de tecnologias limpas e menos agressivas ao meio ambiente;

3.4.1.5. d) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

3.4.1.6. e) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

3.4.1.7. f) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento, observado o disposto na [Lei nº 13.209, de 27 de abril de 1999](#), e no [Decreto nº 44.903, de 24 de setembro de 2008](#);

3.4.1.8. g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis com postáveis;

3.5. Da indicação de marcas ou modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto em razão da baixa complexidade do mesmo

3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.9.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis).

3.9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.9.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.

3.9.4. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.5. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.6. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos previstos no Termo de Referência.

3.9.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.9.11. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. Da Vistoria

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de Entrega

0.0.1. As parcelas do fornecimento serão entregues nos seguintes prazos e condições:

0.0.2. Total de 3 (três) parcelas, com prazo de entrega de até 30 dias corridos para cada parcela,

contando o prazo da primeira parcela a partir da entrega da autorização de fornecimento.

4.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da APM, no seguinte endereço: Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h30min às 13 horas, às quartas-feiras, e nos demais dias úteis da semana de 08h30min às 12 horas e de 13 às 17 horas.

4.2.2. A entrega deverá ser agendada pelo telefone (31) 2123-9568.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.1.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.1.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. **Da Liquidação**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Sobre a emissão de Notas Fiscais ou documentos equivalentes haverá retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

5.3.6.1. Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, expedida pela Receita Federal do Brasil, TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo fornecimento ou prestação de serviços em geral, inclusive obras,

salvo os alcançados pelas hipóteses de não retenções, em virtude da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

5.3.6.2. O contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, conforme anexo I da IN nº 1234/2012 ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme capítulo III, da IN RFB nº 1234/2012 e declarações dos anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

5.3.6.3. Em razão da obrigação do órgão cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal, o contratado deverá apresentar a declaração de isenção, no corpo dos documentos fiscais, conforme os anexos II, III e IV da IN RFB nº 1234;

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse

sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso,

nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS\$50,00 (cinquenta reais)**.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de aceitação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação em razão da baixa complexidade do objeto.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação em razão da baixa complexidade do objeto.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.1.4.2. Para o lote desta contratação, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de **50 % (cinquenta por cento)** das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4.2.1. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

I- Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II- Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - [A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi](#) exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do

contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.26. Responder às notificações emitidas pelo fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.2. A multa moratória:

10.2.4.2.1. 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material atrasado;

10.2.4.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do material atrasado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.2.4.3. A Multa Compensatória pela inexecução total ou parcial do contrato, de 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas:

10.2.4.4. O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.997,13** (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo de referência.

11.2. O custo estimado total da contratação será levantado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução Seplag nº 34, de 2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovada pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

1251 06 181 137 4365 0001 3390 30 13 0 10 1.

1251 06 181 137 4365 0001 3390 30 22 0 10 1.

1251 06 181 137 4365 0001 3390 30 17 0 10 1.

1251 06 181 137 4365 0001 3390 30 41 0 10 1.

ELEX SANDRO FERREIRA LOPES, 1º SGT PM
SOLICITANTE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

GELVANIO LEANDRO GONÇALVES, 2º TEN PM
CHEFE DO ALMOXARIFADO



Documento assinado eletronicamente por **Elex Sandro Ferreira Lopes, 1º Sargento**, em 19/09/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GELVANIO LEANDRO GONÇALVES, 2º Tenente**, em 19/09/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **122979660** e o código CRC **E7C7725A**.

Referência: Processo nº 1250.01.0014727/2025-06

SEI nº 122979660



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Anexo nº II/PMMG/APM/CAE/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0014727/2025-06

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1255125 73/2025

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço comercial	
Telefone	
Endereço Eletrônico:	
Nome do signatário (quem vai assinar o contrato)	
Identidade do signatário	
CPF do Signatário	
Dados bancários	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

ITEM	CÓD ITEM MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTE	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
1	1669486	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77	LITRO	30				

ITEM	CÓD ITEM MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTE	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
2	1175858	BALDE - CAPACIDADE: 12 LITROS; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO, REFORÇADO, NA COR PRETA; ALCA: ALCA EM METAL	UNIDADE	06				
3	483133	ACIDO MURIÁTICO – APLICAÇÃO: LIMPEZA BRUTA EM GERAL	LITRO	10				
4	56782	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR	PACOTE COM 10 UNIDADES	20				
5	723096	CERA – CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APRESENTAÇÃO: ALTO-BRILHO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: PISOS	EMBALAGEM 5 LITROS	10				
6	649198	CERA – CONSISTÊNCIA: PASTOSA; APRESENTAÇÃO: COM ALTO-BRILHO; COR: INCOLOR OU BRANCA; APLICAÇÃO: PISOS	LATA DE 400 GRAMAS	40				
7	367451	CLORO – APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FINALIDADE: SANITIZAÇÃO	BALDE 5 LITROS	90				
8	1698907	DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCIPIO ATIVO (1): QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS CATIÔNICOS; AÇÃO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUIÇÃO: 1:300; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 L	LITRO	400				
9	1496182	DESENTUPIDOR – UTILIZAÇÃO: PIA; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA SANFONADA; CABO: PLÁSTICO, 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	5				
10	415600	PASTA ABRASIVA - FINALIDADE: LIMPEZA PESADA	POTE DE 400 GRAMAS	40				
11	102857	DESENTUPIDOR – UTILIZAÇÃO: VASO SANITÁRIO; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CABO: MADEIRA	UNIDADE	10				

ITEM	CÓD ITEM MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTE	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
12	1273213	DETERGENTE NEUTRO – APLICAÇÃO: USO GERAL; TIPO: BIODEGRADÁVEL; ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE; DILUIÇÃO: NÃO APLICÁVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: 1,06 G/CM3, APROXIMADAMENTE	FRASCO 500 ML	240				
13	126136	DESENGORDURANTE, DESENGRAXANTE - ASPECTO: LIQUIDO; FINALIDADE (1): PARA ELIMINAR GRAXAS E GORDURAS DOS PISOS; FINALIDADE (2): E REMOÇÃO DE GORDURAS DOS PISOS; COMPOSIÇÃO: MONILFENOL ETOXILADO, METASSILICATO DE SÓDIO; SOLUBILIDADE: SOLUBILIDADE: 1 PARA 80 LITROS	EMBALAGEM 5 LITROS	10				
14	556076	DISCO PARA ENCERADEIRA – IDENTIFICAÇÃO: PRETO, REMOVEDOR ; MATÉRIA-PRIMA: FIBRA SINTÉTICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL; DIÂMETRO: 350MM	UNIDADE	20				
15	554383	DISCO PARA ENCERADEIRA – IDENTIFICAÇÃO: AMARELO, POLIDOR ; MATÉRIA-PRIMA: FIBRA SINTÉTICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL, 350; DIÂMETRO: 350MM	UNIDADE	20				
16	126071	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL; APRESENTAÇÃO: MANUAL, CORPO DE PLÁSTICO, SEM CABO	UNIDADE	10				
17	126160	FLANELA PARA LIMPEZA – DIMENSÕES: 60CM DE LARGURA, EM ROLO	1 METRO	40				
18	45659	LA DE AÇO - TIPO: BIODEGRADÁVEL; FRAGRÂNCIA: SEM PERFUME; PESO LIQUIDO: EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 60G	PACOTE COM 8 UNIDADES	50				

ITEM	CÓD ITEM MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTE	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
19	1726129	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLÃO; ACABAMENTO: SEM PICOTE, GOFRADO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLÓ 300 M	ROLO	800				
20	1686259	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLÓ; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLÓ 30 M	ROLO	5760				
21	1854631	PAPEL TOALHA - FOLHA: DUPLA; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSÕES (L X C): 20 CM X 21 CM; ACABAMENTO: LISO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS	EMBALAGEM	200				
22	1695150	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN	EMBALAGEM	50				
23	1695118	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN	EMBALAGEM	50				
24	1695061	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM	30				
25	1695029	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 30 L - 6 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN	EMBALAGEM	20				
26	837253	PA PARA LIXO USO DOMESTICO – MATÉRIA PRIMA DA PA: ALUMÍNIO; MATÉRIA PRIMA DO CABO: MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 100CM	UNIDADE	6				

ITEM	CÓD ITEM MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTE	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
27	353973	PALHAS DE AÇO - APRESENTAÇÃO: PACOTE; NÚMERO: 2	PACOTE COM 8 UNIDADES	30				
28	698300	LUVA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: CURTO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	EMBALAGEM - PAR	50				
29	554359	LUVA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: MÉDIO; CANO: CURTO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	EMBALAGEM - PAR	50				
30	548375	LUVA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: PEQUENO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	EMBALAGEM - PAR	50				
31	37834	LUVA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: PVC; TAMANHO: GRANDE	EMBALAGEM - PAR	20				
32	37826	LUVA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: PVC; TAMANHO: MÉDIO; CANO: LONGO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	EMBALAGEM - PAR	20				
33	810428	LUVA PARA SEGURANÇA – MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; FINALIDADE: JARDINAGEM; TAMANHO/CANO: MÉDIO, CANO LONGO; TIPO: TODOS OS DEDOS	EMBALAGEM - PAR	20				
34	222879	LUVA DE RASPA - TAMANHO: G; CANO: CURTO	EMBALAGEM - PAR	20				
35	2012855	SABAO PASTOSO; PRINCIPIO ATIVO: BASE DE ACIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L;	EMBALAGEM	40				
36	1693360	SABÃO EM PO - PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, BRANQUEADOR ÓTICO, ENZIMAS; COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E CARGA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1 KG	EMBALAGEM	15				

ITEM	CÓD ITEM MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTE	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
37	1239414	POLIDOR DOMESTICO DE METAIS - FINALIDADE: METAIS BRANCO E PRATARIA	LATA 200 ML	6				
38	1290355	LIMPADOR INSTANTÂNEO - TIPO: MULTIÚSO, BIODEGRADÁVEL; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, BICO ECONÔMICO; FRAGRÂNCIA: NEUTRA	FRASCO 500 ML	100				
39	750638	RODO - BASE: PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSÃO BASE: 40CM; CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE 160CM	UNIDADE	10				
40	1851233	RODO - BASE: PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSÃO BASE: 60 CM; CABO: ROSQUEÁVEL DE METAL ENCAPADO EM PLÁSTICO, 1,5M	UNIDADE	30				
41	1692160	SABONETE LIQUIDO – INDICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRÂNCIA: FRAGRÂNCIA SUAVE HIPOALERGÊNICA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 L	FRASCO	30				
42	1884301	SABÃO - ASPECTO: BARRA; PRINCÍPIO ATIVO: BASE DE ÁCIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTAÇÃO: PACOTE 5 UNIDADES 200 G CADA	PACOTE	10				
43	1152629	PANO DE CHÃO – MATÉRIA-PRIMA: ALGODÃO ALVEJADO; MEDIDAS: 60CM DE LARGURA X 80 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	150				
44	1810634	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIAÇAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NÃO APLICÁVEL; LARGURA BASE: 40 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: NÃO ROSQUEÁVEL	UNIDADE	20				

ITEM	CÓD ITEM MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTE	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
45	1852833	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NÃO APLICÁVEL; LARGURA BASE: 60 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEÁVEL	UNIDADE	6				
46	1810472	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: 40 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL	UNIDADE	6				
47	549045	VASSOURINHA PARA SANITÁRIOS - CERDAS: NYLON; CABO: PLÁSTICO APROX. 30 CM COMPRIMENTO; SUPORTE	UNIDADE	6				
48	524905	ESPATULA FERRAMENTAL – MATÉRIA PRIMA: ACO; MEDIDA: 4 POLEGADAS; APLICACAO: PEDREIRO/PINTURA	UNIDADE	10				

Valor Total:

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias corridos

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES:

1) O campo “Valor com ICMS” deverá ser preenchido por todos os proponentes e o campo “Valor sem ICMS” deverá ser preenchido apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a

Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção de ICMS para este caso.

Referência: Processo nº 1250.01.0014727/2025-06

SEI nº 123120299



Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Anexo nº III/PMMG/APM/CAE/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0014727/2025-06

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO Nº (...) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO E A EMPRESA (inserir nome da empresa)

Contrato originário do Pregão Eletrônico nº 1255125 **73/2025**, para aquisição de materiais de HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda dos serviços de conservação e limpeza das instalações do complexo da Academia de Polícia Militar (APM), conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos. O presente Contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

Nome: Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar de Minas Gerais - Centro de Administração de Ensino.

Endereço: Rua Diábase, 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-060.

CNPJ nº: 16.695.025/0001-97.

Tel.:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

1.2. CONTRATADA:

Nome:

Endereço:

CNPJ nº:
Tel.:
E-mail:
Representante Legal:
CPF:

2. **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda dos serviços de conservação e limpeza das instalações do complexo da Academia de Polícia Militar (APM), conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

2.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD ITEM MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
1	1669486	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77	LITRO	30	Empresa 1 R\$ 7,00	Empresa 2 R\$ 8,00	Empresa 8 R\$ 7,87	R\$ 236,10
2	1175858	BALDE - CAPACIDADE: 12 LITROS; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO, REFORÇADO, NA COR PRETA; ALCA: ALCA EM METAL	UNIDADE	06	Empresa 5 R\$ 7,20	Empresa 1 R\$ 9,90	Empresa 2 R\$ 10,50	R\$ 59,40
3	483133	ACIDO MURIÁTICO – APLICAÇÃO: LIMPEZA BRUTA EM GERAL	LITRO	10	Empresa 1 R\$ 7,29	Empresa 5 R\$ 8,90	Empresa 8 R\$ 5,99	R\$ 72,90
4	56782	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR	PACOTE COM 10 UNIDADES	20	Empresa 1 R\$ 7,00	Empresa 5 R\$ 5,00	Empresa 3 R\$ 8,72	R\$ 140,00
5	723096	CERA – CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APRESENTAÇÃO: ALTO-BRILHO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: PISOS	EMBALAGEM 5 LITROS	10	Empresa 1 R\$ 26,99	Empresa 7 R\$ 39,02	Empresa 8 R\$ 19,57	R\$ 269,90
6	649198	CERA – CONSISTÊNCIA: PASTOSA; APRESENTAÇÃO: COM ALTO-BRILHO; COR: INCOLOR OU BRANCA; APLICAÇÃO: PISOS	LATA DE 400 GRAMAS	40	Empresa 1 R\$ 26,99	Empresa 5 R\$ 40,20	Empresa 7 R\$ 45,17	R\$ 1.608,00

7	367451	CLORO – APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FINALIDADE: SANITIZAÇÃO	BALDE 5 LITROS	90	Empresa 1 R\$ 11,50	Empresa 8 R\$ 10,54	Empresa 6 R\$ 10,96	R\$ 986,40
8	1698907	DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCIPIO ATIVO (1): QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS CATIÔNICOS; AÇÃO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUIÇÃO: 1:300; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 L	LITRO	400	Empresa 1 R\$ 5,90	Empresa 2 R\$ 15,00	Empresa 3 R\$ 3,38	R\$ 2.360,00
9	1496182	DESENTUPIDOR – UTILIZAÇÃO: PIA; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA SANFONADA; CABO: PLÁSTICO, 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	5	Empresa 1 R\$ 4,13	Empresa 2 R\$ 3,50	Empresa 6 R\$ 5,90	R\$ 20,65
10	415600	PASTA ABRASIVA - FINALIDADE: LIMPEZA PESADA	POTE DE 400 GRAMAS	40	Empresa 1 R\$ 5,70	Empresa 2 R\$ 6,90	Empresa 3 R\$ 6,90	R\$ 276,00
11	102857	DESENTUPIDOR – UTILIZAÇÃO: VASO SANITÁRIO; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CABO: MADEIRA	UNIDADE	10	Empresa 1 R\$ 6,60	Empresa 2 R\$ 5,90	Empresa 6 R\$ 9,90	R\$ 66,00
12	1273213	DETERGENTE NEUTRO – APLICAÇÃO: USO GERAL; TIPO: BIODEGRADÁVEL; ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE; DILUIÇÃO: NÃO APLICÁVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: 1,06 G/CM3, APROXIMADAMENTE	FRASCO 500 ML	240	Empresa 1 R\$ 1,99	Empresa 8 R\$ 1,87	Empresa 5 R\$ 1,75	R\$ 448,80
13	126136	DESENGORDURANTE, DESENGRAXANTE - ASPECTO: LIQUIDO; FINALIDADE (1): PARA ELIMINAR GRAXAS E GORDURAS DOS PISOS; FINALIDADE (2): E REMOÇÃO DE GORDURAS DOS PISOS; COMPOSIÇÃO: MONILFENOL ETOXILADO, METASSILICATO DE SÓDIO; SOLUBILIDADE: SOLUBILIDADE: 1 PARA 80 LITROS	EMBALAGEM 5 LITROS	10	Empresa 1 R\$ 25,99	Empresa 5 R\$ 23,90	Empresa 8 R\$ 23,58	R\$ 239,00

14	556076	DISCO PARA ENCERADEIRA – IDENTIFICAÇÃO: PRETO, REMOVEDOR ; MATÉRIA-PRIMA: FIBRA SINTÉTICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL; DIÂMETRO: 350MM	UNIDADE	20	Empresa 7 R\$ 21,03	Empresa 2 R\$ 22,90	Empresa 8 R\$ 22,69	R\$ 453,80
15	554383	DISCO PARA ENCERADEIRA – IDENTIFICAÇÃO: AMARELO, POLIDOR ; MATÉRIA-PRIMA: FIBRA SINTÉTICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL, 350; DIÂMETRO: 350MM	UNIDADE	20	Empresa 1 R\$ 22,99	Empresa 7 R\$ 20,52	Empresa 2 R\$ 23,35	R\$ 459,80
16	126071	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL; APRESENTAÇÃO: MANUAL, CORPO DE PLÁSTICO, SEM CABO	UNIDADE	10	Empresa 1 R\$ 3,10	Empresa 2 R\$ 3,20	Empresa 8 R\$ 3,07	R\$ 31,00
17	126160	FLANELA PARA LIMPEZA – DIMENSÕES: 60CM DE LARGURA, EM ROLO	1 METRO	40	Empresa 6 R\$ 3,50	Empresa 2 R\$ 3,90	Empresa 5 R\$ 4,15	R\$ 156,00
18	45659	LA DE AÇO - TIPO: BIODEGRADÁVEL; FRAGRÂNCIA: SEM PERFUME; PESO LIQUIDO: EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 60G	PACOTE COM 8 UNIDADES	50	Empresa 5 R\$ 1,69	Empresa 2 R\$ 2,05	Empresa 3 R\$ 1,72	R\$ 86,00
19	1726129	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLÃO; ACABAMENTO: SEM PICOTE, GOFRADO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLO 300 M	ROLO	800	Empresa 1 R\$ 5.2375	Empresa 5 R\$ 6.025	Empresa 3 R\$ 8.8763	R\$ 4.820,00
20	1686259	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLO 30 M	ROLO	5760	Empresa 1 R\$ 1.7953	Empresa 2 R\$ 1.475	Empresa 3 R\$ 1.3875	R\$ 8.496,00

21	1854631	PAPEL TOALHA - FOLHA: DUPLA; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSÕES (L X C): 20 CM X 21 CM; ACABAMENTO: LISO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS	EMBALAGEM	200	Empresa 1 R\$ 11,90	Empresa 5 R\$ 12,90	Empresa 8 R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
22	1695150	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN	EMBALAGEM	50	Empresa 8 R\$ 43,90	Empresa 5 R\$ 45,90	Empresa 6 R\$ 45,60	R\$ 2.280,00
23	1695118	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN	EMBALAGEM	50	Empresa 1 R\$ 48,90	Empresa 8 R\$ 26,27	Empresa 6 R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
24	1695061	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM	30	Empresa 1 R\$12,99	Empresa 13 R\$ 41,70	Empresa 3 R\$ 47,93	R\$ 1.251,00
25	1695029	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 30 L - 6 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN	EMBALAGEM	20	Empresa 1 R\$ 10,99	Empresa 13 R\$ 21,90	Empresa 3 R\$ 36,59	R\$ 438,00
26	837253	PA PARA LIXO USO DOMESTICO – MATÉRIA PRIMA DA PA: ALUMÍNIO; MATÉRIA PRIMA DO CABO: MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 100CM	UNIDADE	6	Empresa 1 R\$ 9,99	Empresa 2 R\$ 7,25	Empresa 3 R\$ 16,41	R\$ 59,94
27	353973	PALHAS DE AÇO - APRESENTAÇÃO: PACOTE; NÚMERO: 2	PACOTE COM 8 UNIDADES	30	Empresa 7 R\$ 1,52	Empresa 5 R\$ 1,65	Empresa 8 R\$ 1,55	R\$ 46,50

28	698300	LUVA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: CURTO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	EMBALAGEM - PAR	50	Empresa 5 R\$ 4,10	Empresa 2 R\$ 5,90	Empresa 7 R\$ 5,71	R\$ 285,50
29	554359	LUVA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: MÉDIO; CANO: CURTO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	EMBALAGEM - PAR	50	Empresa 5 R\$ 4,10	Empresa 2 R\$ 5,90	Empresa 7 R\$ 5,71	R\$ 285,50
30	548375	LUVA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: PEQUENO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	EMBALAGEM - PAR	50	Empresa 5 R\$ 4,10	Empresa 2 R\$ 5,90	Empresa 7 R\$ 5,71	R\$ 285,50
31	37834	LUVA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: PVC; TAMANHO: GRANDE	EMBALAGEM - PAR	20	Empresa 11 R\$ 19,20	Empresa 9 R\$ 20,00	Empresa 10 R\$ 16,49	R\$ 384,00
32	37826	LUVA PARA LIMPEZA – MATÉRIA-PRIMA: PVC; TAMANHO: MÉDIO; CANO: LONGO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	EMBALAGEM - PAR	20	Empresa 5 R\$ 18,90	Empresa 8 R\$ 17,90	Empresa 10 R\$ 10,85	R\$ 358,00
33	810428	LUVA PARA SEGURANÇA – MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; FINALIDADE: JARDINAGEM; TAMANHO/CANO: MÉDIO, CANO LONGO; TIPO: TODOS OS DEDOS	EMBALAGEM - PAR	20	Empresa 11 R\$ 8,00	Empresa 9 R\$ 8,50	Empresa 10 R\$ 5,70	R\$ 160,00
34	222879	LUVA DE RASPA - TAMANHO: G; CANO: CURTO	EMBALAGEM - PAR	20	Empresa 11 R\$ 8,80	Empresa 10 R\$ 9,80	Empresa 9 R\$ 12,40	R\$ 196,00
35	2012855	SABAO PASTOSO; PRINCIPIO ATIVO: BASE DE ACIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L;	EMBALAGEM	40	Empresa 1 R\$ 18,99	Empresa 2 R\$ 24,50	Empresa 14 R\$ 19,90	R\$ 796,00

36	1693360	SABÃO EM PO - PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, BRANQUEADOR ÓTICO, ENZIMAS; COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E CARGA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1 KG	EMBALAGEM	15	Empresa 1 R\$ 6,50	Empresa 5 R\$ 5,51	Empresa 3 R\$ 8,07	R\$ 97,50
37	1239414	POLIDOR DOMESTICO DE METAIS - FINALIDADE: METAIS BRANCO E PRATARIA	LATA 200 ML	6	Empresa 7 R\$ 25,76	Empresa 2 R\$ 19,90	Empresa 5 R\$ 38,20	R\$ 154,56
38	1290355	LIMPADOR INSTANTÂNEO - TIPO: MULTIÚSO, BIODEGRADÁVEL; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, BICO ECONÔMICO; FRAGRÂNCIA: NEUTRA	FRASCO 500 ML	100	Empresa 1 R\$ 2,79	Empresa 5 R\$ 2,29	Empresa 6 R\$ 3,42	R\$ 279,00
39	750638	RODO - BASE: PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSÃO BASE: 40CM; CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE 160CM	UNIDADE	10	Empresa 1 R\$ 6,97	Empresa 2 R\$ 6,90	Empresa 8 R\$ 6,19	R\$ 69,00
40	1851233	RODO - BASE: PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSÃO BASE: 60 CM; CABO: ROSQUEÁVEL DE METAL ENCAPADO EM PLÁSTICO, 1,5M	UNIDADE	30	Empresa 1 R\$ 9,99	Empresa 2 R\$ 11,50	Empresa 6 R\$ 39,00	R\$ 345,00
41	1692160	SABONETE LIQUIDO – INDICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRÂNCIA: FRAGRÂNCIA SUAVE HIPOALERGÊNICA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 L	FRASCO	30	Empresa 1 R\$ 12,99	Empresa 5 R\$ 19,50	Empresa 8 R\$ 18,87	R\$ 566,10

42	1884301	SABÃO - ASPECTO: BARRA; PRINCIPIO ATIVO: BASE DE ÁCIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTAÇÃO: PACOTE 5 UNIDADES 200 G CADA	PACOTE	10	Empresa 7 R\$ 8,01	Empresa 2 R\$ 9,90	Empresa 5 R\$ 8,90	R\$ 89,00
43	1152629	PANO DE CHÃO – MATÉRIA-PRIMA: ALGODÃO ALVEJADO; MEDIDAS: 60CM DE LARGURA X 80 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	150	Empresa 1 R\$ 5,99	Empresa 2 R\$ 6,40	Empresa 7 R\$ 5,28	R\$ 898,50
44	1810634	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIAÇAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NÃO APLICÁVEL; LARGURA BASE: 40 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: NÃO ROSQUEÁVEL	UNIDADE	20	Empresa 1 R\$ 15,05	Empresa 2 R\$ 24,90	Empresa 8 R\$ 14,97	R\$ 301,00
45	1852833	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NÃO APLICÁVEL; LARGURA BASE: 60 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEÁVEL	UNIDADE	6	Empresa 1 R\$ 31,99	Empresa 2 R\$ 38,90	Empresa 5 R\$ 48,90	R\$ 233,40
46	1810472	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: 40 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL	UNIDADE	6	Empresa 12 R\$ 51,18	Empresa 5 R\$ 42,90	Empresa 3 R\$ 69,70	R\$ 307,08
47	549045	VASSOURINHA PARA SANITÁRIOS - CERDAS: NYLON; CABO: PLÁSTICO APROX. 30 CM COMPRIMENTO; SUPORTE	UNIDADE	6	Empresa 1 R\$ 6,49	Empresa 8 R\$ 6,75	Empresa 5 R\$ 7,20	R\$ 40,50

48	524905	ESPATULA FERRAMENTAL – MATÉRIA PRIMA: ACO; MEDIDA: 4 POLEGADAS; APLICACAO: PEDREIRO/PINTURA	UNIDADE	10	Empresa 7 R\$ 10,83	Empresa 2 R\$ 6,90	Empresa 8 R\$ 7,48	R\$ 74,80
TOTAL								35.997,13

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. o Termo de Referência;
- 2.2.2. o **Edital**;
- 2.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 2.2.4. a Proposta comercial do contratado;
- 2.2.5. eventuais anexos dos documentos acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
- 3.2. O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados por ato do Ordenador de Despesas.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor da contratação é de **R\$ 35.997,13 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e treze centavos).**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251 06 181 137 2061 0001 339039 na fonte 10 - EXEMPLO (INDICAR DOTAÇÃO CONFORME AUTORIZAÇÃO/ GARANTIA ORÇAMENTÁRIA) - DOTAÇÃO AINDA NÃO DEFINIDA NO MOMENTO DA EDIÇÃO DESTA MINUTA (FAZER A DEVIDA ALTERAÇÃO).

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do Mapa do Melhores Preços nº **(OLHAR NÚMERO DO MAPA DE MELHORES PREÇOS)** criado na data **..../..../..... (OLHAR DATA DE CRIAÇÃO DO MAPA DE MELHORES PREÇOS)**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Resolução Conjunta Seplag/SEF nº 8.898/2013, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme disposto no caput do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

14.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG).

16.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

PARTES INTERESSADAS:

CONTRATADA

CONTRATANTE

Referência: Processo nº 1250.01.0014727/2025-06

SEI nº 123118977